DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000 • Ouvidoria: (67) 2020-0159 • diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br • licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br

Ano V - Edição N° 1066 - 11 de julho de 2025 - Edição 1066

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.482/0001-29, com sede administrativa na Avenida Moura Brandão, nº 2411, Parque Estoril III, neste município, neste ato representada por sua Presidente, Sra. TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a autoridade competente a revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, desde que decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Decisão Liminar DSI – G.MCM – 65/2025 (Processo TC/MS nº 3122/2025), determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 001/2025, em razão de constatadas impropriedades que comprometem o andamento do certame;

CONSIDERANDO que tais fatos representam motivo superveniente devidamente comprovado e comprometem os princípios da transparência, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, fundamentais à legalidade e à moralidade da contratação pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar o interesse público, evitar prejuízos ao erário e garantir a ampla competitividade em eventual novo procedimento devidamente ajustado às exigências legais e técnicas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 001/2025, do tipo menor preço global, cujo objeto era a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

Art. 2º A revogação tem como fundamento o fato superveniente consubstanciado na decisão liminar proferida pelo TCE-MS, que evidenciou vícios de natureza material e procedimental, os quais impedem a continuidade válida do certame, preservando-se, assim, os princípios da legalidade, da isonomia e da economicidade.

Art. 3º Deverá ser dada ciência aos licitantes e interessados, assegurando-se a prévia manifestação nos termos do §3º do art.

71 da Lei nº 14.133/2021, e promovidas as devidas publicações oficiais.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de julho de 2025

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 310/2025

Concede Licença para Trato de Interesse Particular – TIP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP a servidora Lidiane Aparecida Mendes de Souza, matrícula nº pelo período de 02 (dois) anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, com efeito a contar de 16 de julho de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de julho de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 311/2025

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2023, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado do **Concurso Público Municipal,** aberto através do Edital 001 de 24 de novembro de 2023, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 026 de 26 de março de 2024,

CONSIDERANDO o pedido de desistência da vaga de Professor de Educação Básica – Professor Monitor da candidata **Arielle dos Santos Silva de Oliveira** (Vaga PPP);

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 025, de 25 de março de 2024, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e

suas alterações.

Art. 2.° A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

Art. 3.° No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de julho de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR MONITOR

N.INSC	NOME	CLASS.
1000404	NEIDI LAURA CRUZ DA SILVA **(VAGA PPP)**	4

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

a) Atestado Médico (BINI) homologado;

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Certificado Militar (se caso homem);
3. CPF;
4. Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
5. Título de Eleitor;
6. PIS/PASEP;
7. Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
8. Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
9. Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
10. Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
11. Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
12. Certidão de Nascimento (solteiro);
13. Certidão de Casamento (casado);
14. Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores (caso tenha);
15. Cópia da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Salário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

CERTIDÕES:

Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ e

Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar);

Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ;

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas **1**(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO) **2**(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

DECLARAÇÕES:

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargo

OBS: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra;
3. Eletroencefalograma com laudo;
4. Eletrocardiograma com laudo – se idade igual ou superior a 40 anos;
5. Raio-X de coluna total com laudo;
6. Ultrassom bilateral de punho, cotovelo e ombro com laudo (dispensável se cota PCD por afecção física relacionada);
7. Audiometria tonal com laudo (dispensável se cota PCD por surdez);
8. Videolaringoscopia com laudo (dispensável se cota PCD por surdez).

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (Prédio Habib Fahed) Rua Carlos Anconi, SN, esquina com Rua Cornélia Anconi Bunazar, bairro Vista Alegre, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listados.

Quarta e Sexta-feira, das 12:30hs às 13:00hs.

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 97 , DE 09 DE JULHO DE 2025 – LEI N.1463

DECRETO Nº 97 , DE 09 DE JULHO DE 2025 – LEI N.1463

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2025

DECRETO Nº 97 , DE 09 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1463

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$548.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

548.000,00

02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO (GAB)**					
27	**04.122.0003.2172.0000**	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**500**	**0000**	**100.000,00**
02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)**					
58	**04.123.0003.2178.0000**	**3.3.90.93.00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**500**	**0000**	**448.000,00**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO (GAB)**					
26	04.122.0003.2172.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000	-100.000,00
02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)**					
65	99.999.0099.9999.0000	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	500	0000	-448.000,00

-548.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 09/07/2025.

Ribas do Rio Pardo, 09 de JULHO de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Data: 10/07/2025 16:02:07 0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 312/2025

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2023, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do **Concurso Público Municipal,** aberto através do Edital 001 de 24 de novembro de 2023, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 026 de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.° **Nomear** os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 025, de 25 de março de 2024, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações.

Art. 2.° A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

Art. 3.° No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de julho de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

N.INSC	NOME	CLASS.
992393	LUANA MAGARINOS RENOSTO ALMEIDA	24
1000577	HELIETE FRANCISCA SOARES BARBOSA	25

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)

a) Atestado Médico (BINI) homologado;

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Certificado Militar (se caso homem);

3. CPF;
4. Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
5. Título de Eleitor;
6. PIS/PASEP;
7. Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
8. Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
9. Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
10. Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
11. Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
12. Certidão de Nascimento (solteiro);
13. Certidão de Casamento (casado);
14. Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores (caso tenha);
15. Cópia da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Salário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

CERTIDÕES:

Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/ e

Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar);

Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ;

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas **1**(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO) **2**(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

DECLARAÇÕES:

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargo.

OBS: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra;
3. Eletroencefalograma com laudo;
4. Eletrocardiograma com laudo – se idade igual ou superior a 40 anos;
5. Raio-X de coluna total com laudo;
6. Ultrassom bilateral de punho, cotovelo e ombro com laudo (dispensável se cota PCD por afecção física relacionada).

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (Prédio Habib Fahed) Rua Carlos Anconi, SN, esquina com Rua Cornélia Anconi Bunazar, bairro Vista Alegre, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listados.

Quarta e Sexta-feira, das 12:30hs às 13:00hs.

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 313/2025

Concede Licença para tratamento de doenças familiares**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora Sueli Aparecida Teixeira, pelo período de 25 (vinte cinco) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 23 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de julho de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 314/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 026/2024 de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse da **Srª. NAYARA DE SOUZA BONFIM**, nomeada para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo inicial de posse, conforme previsto no ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Município de 02 de julho de 2025.

Art. 2º A prorrogação ora concedida atende a pedido formal do interessado, e está amparado pelo Item 15, subitem 15.5 do Edital 001/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de julho de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 315/2025

Concede Elevação de Nível.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica e

Considerando também o Parecer da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de nível à servidora **Marcia Helena Coene de Jesus,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de julho de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

Publicações a pedido

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CLUBE ATLÉTICO PINHEIROS CNPJ 33.174.517/0001-56

A Diretoria do Clube Atlético Pinheiros, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os(as) associados(as) em pleno gozo de seus direitos para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 de julho de 2025, às 17h00, na sede do clube, localizada à Rua Francisco Rodrigues Gonçalves, nº 1199, Cohab, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova Diretoria Executiva;
2. Eleição do Conselho Fiscal;
3. Posse dos eleitos;

Não havendo número legal de associados na primeira chamada, a assembleia será realizada, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, conforme previsto no estatuto.
Contamos com a presença de todos.
Pinheiros, 10 de julho de 2025.

Antonio Sergio Pereira
Presidente do Clube Atlético Pinheiros

Boletim Semanal da Tesouraria

RESUMO DIÁRIO – SEFIP

RESUMO DIÁRIO – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 10/07/2025.

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2025
CONSOLIDADO
BOLETIM DE CAIXA Nº 133 DE 10/07/2025

BANCO	CONTA	RECUR	TIP	SALDO ANTERIOR	CREDITO	DEBITO	SALDO ATUAL
CONTA MOVIMENTO							
001	50038-0	B.B.-RIBL		240.215,32			240.215,32
001	6882-9	B.B - PMRR		971.136,70			971.136,70
001	115065-0	B.B. - F.M		3.613,20			3.613,20
001	88488-0	B.B. - FMA		50.573,72	0,00	1.273,80	49.299,92
001	14151-8	PMRRP/RECE		6.741,35			6.741,35
001	14273-5	B.B.- FME		2.463.714,70	183.889,85	0,00	2.647.604,55
001	8683-5	B.B. - PMR		427.819,11			427.819,11
001	4807-0	B. BRASIL		189.146,11	54.534,99	10.770,64	232.910,46
001	107704-0	B.B. - F.		3.215.052,86			3.215.052,86
001	71478-0	B. BRASIL		500.273,39			500.273,39
001	283146-5	B. BRASIL		359.926,79			359.926,79
001	12374-9	B.B. - CON		40,10			40,10
001	180004-3	B. BRASIL		1.115.381,85	1.995.930,47	2.219.929,18	891.383,14
001	12214-9	B.B. - QUO		3,65			3,65
001	114778-1	B.B. - ENS		644,62			644,62
001	18663-5	B.B. - SIM		50.996,31	797,70	0,00	51.794,01
001	9555-9	B.B. - ENE		9.631.235,94			9.631.235,94
001	15742-2	B.B. - FUN		606.780,31			606.780,31
001	15741-4	B.B. - FUN		1.429.948,09			1.429.948,09
001	181004-9	B.BRASIL -		603.665,21			603.665,21
001	13048-6	B. BRASIL		236.887,94	17.052,30	170,52	253.769,72
001	14442-8	B. BRASIL		1.057.428,57			1.057.428,57
001	8669-0	B.B. - IPM		499.481,43			499.481,43
001	8116-7	PREF MUNIC		262,65			262,65
001	15794-5	B.B. - CON		939.586,78	17.907,20	1.396,78	956.097,20
001	9601-6	B.B. - F.M		4.516,25			4.516,25
001	9587-7	B.B. - F.M		866.553,59	0,00	15.193,09	851.360,50
001	9600-8	B.B. - F.M		2,53			2,53
001	9598-2	B.B. - F.M		4,01			4,01
001	9784-5	B.B. FMS/R		230,29			230,29
001	9785-3	B.B. FMS/R		63,33			63,33
001	9787-0	B.B. FMS/R		168,63			168,63
001	9788-8	B.B. FMS/R		4.661,29			4.661,29
001	9791-8	B.B. FMS/R		88,75			88,75
001	151000-2	B.B.- PMRR		91.335,60			91.335,60
001	9599-0	B.B. - FMS		259,11			259,11
001	11005-1	FUNDO MUN.		3.197,50			3.197,50
001	12547-4	B. BRASIL-		1.460.428,49			1.460.428,49
001	12588-1	B.B. -F.M.		433.708,53	128.783,55	27.023,81	535.468,27
001	12594-6	FUNDO MUNI		6,98			6,98
001	21546-5	CONCURSO		41.552,90			41.552,90
001	13614-0	B.B.- FMS		20.092,72			20.092,72
001	13639-5	B.B.- FMS		58.009,05			58.009,05
001	15100-9	B.B.- PMRR		45.616,15			45.616,15
001	39467-0	B.B- PMRRP		108.389,93			108.389,93
001	13993-9	B.B.- PMRR		592.509,14			592.509,14
001	125940-7	B.B.- FMS		926,97			926,97
001	16262-0	B.B.- DEP.		79.448,83			79.448,83
001	17513-7	B.B.- PMRR		238.634,68			238.634,68
001	16946-3	B.B.- PMRR		0,02			0,02
001	16947-1	B.B.- PMRR		6.209,93			6.209,93
001	40727-5	B.B.- PMRR		301.539,03			301.539,03
001	14205-0	B.B.- PMRR		0,79			0,79
001	3055-4	B. BRASIL		112.635,79	2.423.773,69	1.144.189,52	1.392.219,96
001	21104-4	B.B. - MER		300.064,69			300.064,69
001	7703-8	B.B. - PRE		389.316,11			389.316,11
001	8948-6	B.B.- CONV		1.418,68			1.418,68
001	10776-0	B.B.- PMRR		152,72			152,72

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2025
CONSOLIDADO
BOLETIM DE CAIXA Nº 133 DE 10/07/2025

CONTA MOVIMENTO

001	9803-5	B.B.-PMRRP		9.621,56		9.621,56
001	12440-0	B.B.- PMRR		473,49		473,49
001	12481-8	B.B.- PMRR		1.647,91		1.647,91
001	37604-3	B.B.- PMRR		45.475,31		45.475,31
001	11897-4	B.B.- FMAS		81.420,72		81.420,72
001	11898-2	B.B.- FMAS		51.733,81		51.733,81
001	11899-0	B.B.- FMAS		266.039,27		266.039,27
001	12524-5	PMRRP/CAMI		26,81		26,81
001	20977-5	FMC/FNC/SE		10.370,69		10.370,69
001	20978-3	FNC-SEFIC		4.121,59		4.121,59
001	21543-0	FNDE/ETI		565.392,97		565.392,97
001	23810-4	23810-4 RE		12.642.309,23		12.642.309,23
001	21366-7	SUAS-Inves		172.799,07		172.799,07
001	23948-8	FNS / CUST		315.654,04		315.654,04
001	21639-9	MINC-PNAB-		2.110,37		2.110,37
001	22245-3	FNAS/SIGTV		2.976,45		2.976,45
001	22281-X	TRANSF ESP		2.105.386,90		2.105.386,90
001	223930	CONV. AGEH		4.492.852,11		4.492.852,11
104	71015-9	MAPA/CONV.		570,22		570,22
104	0134-4	C.E.F. - I		255.058,64		255.058,64
104	0015-1	C.E.F. - P		264.341,03		264.341,03
104	575858273-1	C.E.F. - Q		3.051.057,30	1.769,95	149.265,40	2.903.561,85
104	71.002-1	C.E.F.- PM		1.178,50		1.178,50
104	0030-5	CE.F. - CO		47.835,02		47.835,02
104	0053-4	C.E.F./PMR		68.936,60		68.936,60
104	729802244-0	C.E.F.- PQ		2.777,59		2.777,59
104	729802245-9	C.E.F.- IP		0,90		0,90
104	71001-3	INFRA FINI		3.519.641,69		3.519.641,69
237	3534-3	B. BRADESC		424.689,88	1.198,35	0,00	425.888,23
237	0160-0	B. BRADESC		56.096,71		56.096,71
748	94717-2	SICREDI -		4.730.027,45	2.234,36	0,00	4.732.261,81

CONTA MOVIMENTO

001	17861-6	BANCO DO B	CM	37.886,06		37.886,06
001	17.514-5	SUS/ESTADO	CM	2.884.509,04		2.884.509,04
001	18113-7	B.BRASIL 1	CM	3.196.021,72		3.196.021,72
001	19328-3	SUPRIM. FM	CM	41.933,20		41.933,20
001	19216-3	192163 TRA	CM	393.441,43		393.441,43
001	19327-5	SUPRIM 193	CM	21.717,32		21.717,32
001	19329-1	SUPRIM. FM	CM	15.380,63		15.380,63
001	19331-3	SUPRIM. FU	CM	52.319,45		52.319,45
001	19339-9	SUP. ESP.	CM	40.608,97		40.608,97
001	19391-7	193917 ALI	CM	321.029,51		321.029,51
001	19500-6	SUP. FMC	CM	59.946,37		59.946,37
001	19501-4	SUPRIM. FM	CM	5.450,93		5.450,93
104	624029-4/37343-1	C.E.F.- FM	CM	9.821,29		9.821,29
104	13-5	CAIXA 13-	CM	24.552,81		24.552,81
104	71003-0	C.E.F.- TR	CM	12.006.113,58	2.424,61	0,00	12.008.538,19
104	624002-7/29403-5	GESTÃO DO	CM	332.909,70		332.909,70
104	575829401-9	C.E.F. CUS	CM	4.684.824,05	273,50	5.971,46	4.679.126,09
104	5758/29402-7	C.E.F. INV	CM	800.439,62		800.439,62
756	14494-0	SICOOB/PMR	CM	9.137.273,92		9.137.273,92

VINC CONVENIO SAUDE

001	14362-6	B.B 14362-	CS	13.055,56		13.055,56

VINC P/ REPASSE SAUDE

001	21893-6	21893-6 RE	SD	365.071,82		365.071,82

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

COMUNICADO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA

A Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo, com base no Art. 7°. Da lei Municipal N° 427 DE 10 DE MARÇO DE 1987, comunica que, decorrido o prazo de 15 dias a contar da notificação de 25/06/2025, sem providências de regularização, constata-se a infração à ordem pública.

A seguir áreas que foram constatadas irregularidades anteriormente;

PROPRIETÁRIO MAICO OZIRES DOS SANTOS. ECO RIBAS COMÉRCIO DE FERRAGENS E RECICLÁVEIS LTDA CNPJ: 44.652.373/0002-01

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO
11	02	POLO EMPRESARIAL ESTÂNCIA CENTER RIBAS REMOVER MATERIAL DEPOSITADO EM ELUP (ESPAÇO PÚBLICO)	PROLONGAMENTO DA RUA JOAQUIM LINO VIEIRA

Diante do descumprimento conforme Art. 10 da Lei Municipal n°427/1987 fica aplicada a multa de 10% sobre o valor da metragem da área ocupada de 348,56 metros quadrados, calculada com base no valor vigente da UFERMS por metro quadrado totalizando valor **R$1.834,35.**

Após 15 dias desta publicação, persistindo a infração, a autuação será novamente aplicada pelo dobro do valor inicial, conforme prevê a legislação vigente.

PATRICIA LEMES DA SILVA RIBEIRO

Fiscal de Atividades Urbanas

Matrícula nº 3608-2

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

COMUNICADO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA

A Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo, com base no Art. 7°. Da lei Municipal N° 427 DE 10 DE MARÇO DE 1987, comunica que, decorrido o prazo de 15 dias a contar da notificação de 25/06/2025, sem providências de regularização, constata-se infração à ordem pública.

A seguir áreas que foram constatadas irregularidades;

PROPRIETÁRIO – BENEDITO CAPECCI. CNPJ: 26.795.043/0001-02.

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO

03	13	POLO EMPRESARIAL ESTÂNCIA CENTER RIBAS REMOVER DAS VIAS PÚBLICAS VEÍCULOS E OBJETOS EM DESUSO OU EM MANUTENÇÃO	RUA PROJETADA B

Diante do descumprimento conforme Art. 10 da Lei Municipal n°427/1987 fica aplicada a multa de 10% sobre o valor da metragem da área ocupada de 48 metros quadrados, calculada com base no valor vigente da UFERMS totalizando valor **R$252,57**.

Após 15 dias desta publicação, persistindo a infração, a autuação será novamente aplicada pelo dobro do valor inicial, conforme prevê a legislação vigente.

PATRICIA LEMES DA SILVA RIBEIRO

Fiscal de Atividades Urbanas

Matrícula nº 3608-2

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DOAÇÃO

.

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 021/2025

PROCESSO Nº 068/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA CAMPOS CUIDADORES ESPECIALIZADOS DE PESSOAS LTDA – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de cuidador de idosos.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz o total de **R$ 253.110,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e dez reais).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021 ou até a finalização da demanda Judicial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE	020702– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL	08.244.0009.2065.0000 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CATEC. ECON.	3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA	380
FONTE DE RECURSO	50 000

DATA DO CONTRATO: 10 de julho de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de junho de 2025.

ASSINAM: ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E**LUCIANA CAMPOS TIERLING**, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 87, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Republica-se por incorreção

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei e

CONSIDERANDO a promulgação do Plano Diretor Participativo do Município de Ribas do Rio Pardo, através da Lei Municipal nº. 1.447, de 19 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que conforme a referida legislação, junto ao Anexo 10, artigo 4º, “fica instituída a Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo – CTAAPS, de caráter premanente, com o objetivo de centralizar e agilizar a tramitação e análise de projetos de parcelamento do solo, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Ribas do Rio Pardo;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida norma determina em seu artigo 6º, “integram a CTAAPS: dois representantes da Secretaria Municipal da Obras, dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dois representantes do Departamento Municipal de Trânsito, dois representantes da SANESUL, um representante da Procuradoria”;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo – CTAAPS, de caráter premanente, com o objetivo de centralizar e agilizar a tramitação e análise de projetos de parcelamento do solo, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Ribas do Rio Pardo.

Art. 2º – A Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo – CTAAPS, será composta por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Titular: Linarde Pereira Alves

Suplente: Odir Antônio Nimer Leite

Secretaria Municipal de Empreenderorismo

Titular: Marcelo Angelo da Maia Cunha

Suplente: Vinícius Massaranduba

Departamento Municipal de Trânsito

Titular: Elizandra Carolina Codoy

Suplente: Teofilo Garcia de Oliveira

SANESUL

Titular: Édipo Tiago Furlan

Suplente: Adilson Silva Bahia

Procuradoria Jurídica

Titular: Hudson Garcia Barboza

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de junho de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL